



PROCESSO Nº 719/17

PROTOCOLO Nº 14.070.132-7

PARECER CEE/CEIF Nº 216/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE MATTOS LEÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 985/17-Sued/Seed, de 11/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã em 05/05/16, de interesse do Colégio Estadual José de Mattos Leão - Ensino Fundamental e Médio, do município de São João do Ivaí, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 86 e 143).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual José de Mattos Leão - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Osmário Coutinho de Castro, nº 803, Nova Brasília, do município de São João do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7029/12, de 23/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10/12/12 a 10/12/17 (fl. 147).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 8331/84, de 17/12/84, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3678/88, de 28/11/88, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 430/13, de 25/01/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 86/12, de 03/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/11/11 até 09/11/16 (fl. 87).



PROCESSO Nº 719/17

### 1.2 Organização Curricular (fl. 115)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: Ivaiporã – 016		Município: 2520 SÃO JOÃO DO IVAÍ			
Instituição de Ensino: 0011 – COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE MATTOS LEÃO - EFM					
Endereço: RUA OSMÁRIO COUTINHO DE CASTRO, 803					
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná					
Curso: 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º/9º ANO					
Turno: MANHÃ					
Ano de Implantação: 2013		Forma: Simultânea			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS/ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1		
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
		Subtotal	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	LEM – Inglês	2	2	2	2
	Subtotal	2	2	2	2
	TOTAL	25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

\* Ensino Religioso – Disciplina de Matrícula Facultativa



PROCESSO Nº 719/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 132)

#### DADOS REFERENTES AO ANO LETIVO 2013

Anos	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes (Aprovados)
6º ano	51	9	2	5	35
7º ano	43	7	-	5	31
8º ano	63	11	-	4	48
9º ano	50	8	1	1	40

#### DADOS REFERENTES AO ANO LETIVO 2014

Anos	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes (Aprovados)
6º ano	35	11	-	1	23
7º ano	45	8	-	2	35
8º ano	45	8	-	4	33
9º ano	57	7	-	-	50

#### DADOS REFERENTES AO ANO LETIVO 2015

Anos	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes (Aprovados)
6º ano	52	8	1	-	43
7º ano	27	3	-	3	21
8º ano	46	7	-	4	35
9º ano	32	1	-	2	29

#### DADOS REFERENTES AO ANO LETIVO 2016

Anos	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes (Aprovados)
6º ano	13	-	-	-	13
7º ano	48	2	-	4	42
8º ano	23	2	-	2	19
9º ano	32	4	-	4	24



PROCESSO Nº 719/17

#### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 120)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 248/16, de 06/05/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Helena Maria Geraldo, licenciada em Ciências, Leandro Cesconeto, licenciado em Letras e Ana Vanjura, licenciada em Ciências, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 23/05/16, e informa:

(...) **Melhorias:**

- Pintura interna e externa em todo prédio;
- Reforma dos sanitários, sendo um adaptado para alunos com necessidades especiais;
- Troca do piso de todas as salas de aula;
- Ampliação e cobertura da quadra poliesportiva;
- Instalação de passarela coberta na entrada do colégio;
- Reforma da cozinha com colocação de bancada de granito;
- Adequação de vários pontos do prédio para acessibilidade, como implantação de corrimão, placas de sinalização e piso tátil;
- Colocação de lâmpadas de emergência em salas de aula, corredores, área administrativa e pedagógica;
- Implantação de áreas verdes em todo pátio do colégio;
- Instalação de mesas de concreto no pátio do colégio.

(...) A **Biblioteca** da instituição de ensino funciona em sala específica com acervo bibliográfico compatível ao curso a ser renovado.

(...) **Laboratório de Informática:** está equipado com laboratório do Paraná Digital com 20 monitores ligados a 05 terminais e também com o Proinfo com 16 monitores ligados a 08 terminais, todos conectados com a internet, ficando à disposição dos professores e educandos para o uso relacionados às finalidades pedagógicas.

(...) Área livre para a **prática de Educação Física:** além de um amplo pátio aberto possui uma quadra poliesportiva coberta, pátio coberto com 157 m<sup>2</sup>.

(...) Atualmente o colégio possui espaço adequado para o **laboratório de Ciências**. O colégio possui o espaço e os materiais utilizados em laboratório, faltando apenas os móveis, como bancada, mesas, cadeiras, etc. As aulas práticas são realizadas em sala de aula na medida do possível, as práticas mais simples, são colocadas de forma a levar o aluno a compreender processos de fermentação, manuseio de microscópio.

(...) **Acessibilidade:** instituição possui bom espaço físico e mobiliário para atender aos alunos com necessidades especiais, pois os ambientes contam com rampas de acesso e banheiro com as adaptações para atendimento de pessoas com deficiência.

(...) **Recursos Humanos:** Docentes, pessoal administrativo e coordenação pedagógica devidamente habilitados para exercer suas funções com menções em suas habilitações, de acordo com a legislação em vigor (fl. 131).



## PROCESSO Nº 719/17

(...) A instituição possui os membros da **Brigada Escolar - Defesa Civil**, devidamente atuantes e devidamente homologados pelo NRE de Ivaiporã.  
(...) Apresentou o Laudo da **Vigilância Sanitária** assinado pela responsável da inspeção, com vigência para o ano de 2016.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Ivaiporã ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 138).

### 1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 140)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1107/17-CEF/Seed, de 20/04/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual José de Mattos Leão - Ensino Fundamental e Médio, do município de São João do Ivaí.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 10/12/17. Conforme informação do NRE de Ivaiporã, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Protocolado nº 14.435.082-0, de 26/01/17.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

O Colégio possui espaço específico para o laboratório de Ciências, no entanto não conta com móveis, como bancada, mesas, cadeiras e os materiais são utilizados em sala.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária expirou no final do ano de 2016, com o processo em trâmite.

Em virtude da inatividade do laboratório de Ciências, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.



PROCESSO Nº 719/17

Ao protocolado foram apensadas cópias da informação do NRE de Ivaiporã, do quadro de avaliação interna e da Resolução Secretarial nº 7029/12, de 23/11/12, às folhas 144 a 147.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual José de Mattos Leão - Ensino Fundamental e Médio, do município de São João do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 09/11/16 até 09/11/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o pleno funcionamento do Laboratório de Ciências, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro  
Relator



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 719/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Marise Ritzmann Loures  
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE